

**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 04/2024 “OS CALONS DE SOUSA”
PARA ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA CIGANA SOUSENSE, INCENTIVADO COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC - 2023**

A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada até 2027.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município de Sousa – PB com o seguinte regramento:

Art. 1º. O presente edital é regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência e destina-se à premiação de Artistas e Fazedores de Cultura da etnia cigana de Sousa, para ciganos nascidos em Sousa e/ou que esteja residindo em Sousa há pelo menos dez anos.

Art. 2º. Para se candidatar ao Prêmio “OS CALONS DE SOUSA”, o candidato(a) deve ser atuante no município de Sousa – PB, há pelo menos 10 anos e possuir o reconhecimento de sua comunidade.

Art. 3º. O(a)s candidato(a)s que possuem comprovadamente formas singulares de transmissão entre gerações, com linguagem própria, mesmo que não exclusiva, que atuem nas áreas da culinária tradicional; jogos e brincadeiras; contação de histórias e outras narrativas orais; poesia e literatura popular, repente; músicas, cantos e danças; rituais, festejos e celebrações; artes e artesanato; ofícios, saberes, técnicas ou “modos de fazer” e que tenham comprovadamente mais de 60 anos, terão prioridades na seleção, ficando assegurado 01 (um) ponto extra na avaliação.

Art. 4º. A seleção dos premiados considerará o tempo de atuação do candidato na prática cultural à qual representa, sua contribuição para a formação de aprendizes ou para a continuidade da prática cultural; a importância da prática transmitida para a conformação da identidade do seu povo, dos valores e sentimentos de pertencimento da sua comunidade, levando em consideração a situação de risco da prática cultural transmitida pelo candidato e o protagonismo em suas ações, iniciativas e práticas culturais.

Art. 5º. Constitui ainda importante item de avaliação para concorrer ao prêmio, a contribuição ao combate aos preconceitos de gênero, étnico-racial, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero, bem como o protagonismo de mulheres, negros, idosos (60 anos ou mais), pessoa com deficiência (PcD) ou LGBTQIA+.

Art. 6º. Como forma de evitar a acumulação de recursos em uma mesma pessoa, cada candidato(a) só poderá apresentar uma proposta, ficando ainda vedada a participação de ganhadores do prêmio em outros editais da PNAB 2023, lançados pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa.

Art. 7º. Todo o processo de habilitação e seleção dos candidatos será realizado por uma Comissão de Habilitação e Seleção, composta por, no mínimo, 4 membros, sendo 02 (dois) representantes da Fundação Municipal de Cultura de Sousa e 02 (dois) representantes da sociedade civil com assento no Conselho Municipal de Política Cultural, sendo os mesmos, de reputação ilibada e de reconhecido prestígio e notório saber no campo da cultura. O resultado final da análise será lavrada em ata e assinada pelos membros da comissão.

Art. 8º. Os membros da Comissão de Habilitação e Seleção que serão convidado(a)s pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa, serão referendados pelo Conselho Municipal de Política Cultural através de ata devidamente assinada pelos conselheiros, sendo aceito a alegação de suspeição desde comprovada.

Art. 9º. No caso da suspeição do convidado a membro da Comissão de Habilitação e Seleção, caberá a Fundação Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural a indicação do novo membro.

Art. 10. O edital selecionará **21 (vinte e um)** Candidato(a)s para receberem o prêmio de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, totalizando **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

Art. 11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do Prêmio por parte do(a) candidato(a) inicialmente selecionado(a), serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

Art. 12. O prêmio será pago em parcela única, sem descontos de impostos, sem emissão de Notas Fiscais e sem a necessidade de prestação de contas.

Art. 13. O edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Período para impugnação	10 a 12/06/2024
Período de inscrições	10/06 a 01/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	05/07/2024
Período para interposição de recurso	08 a 10/07/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	12/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	24/07/2024
Período para interposição de recurso	25 a 28/07/2024
Divulgação do resultado final	31/07/2024
Pagamento da premiação	05 a 16/08/2024

Art. 14. O presente cronograma poderá ser alterado mediante as devidas justificativas publicadas na Gazeta de Sousa, no site <https://sousacultura.com.br> e nas redes sociais da Fundação Municipal de Cultura de Sousa - PB.

Art. 15. As inscrições para o Prêmio “OS CALONS DE SOUSA” serão feitas online, com o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site <https://sousacultura.com.br>, ou presencialmente na Fundação Municipal de Cultura de Sousa - PB, de segunda a sexta das 08:30h até 11:30h, no período de 10/06 a 01/07/2024, não sendo permitida a juntada de documentos posterior a inscrição.

Art. 16. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação:

- Cópias do RG e do CPF sem rasuras;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de que reside e atua culturalmente na comunidade cigana do município de Sousa, há pelo menos 10 (dez) anos;
- Comprovação da sua atuação cultural e, quando for o caso, de apresentações fora do município, através de: fotos, recortes de jornais e revistas, reportagens em blogs e sites, folders e programas de eventos e declarações de entidades culturais do município;
- Autodeclaração Étnico Racial devidamente assinada;
- Declaração de inexistência de vínculo com a Fundação Municipal de Cultura de Sousa e seus órgãos agregados;
- Certidão Negativa de Débitos: Receita Federal, Receita Estadual, Municipal e Trabalhista;**
- Número da Agência e Conta Bancária em nome do proponente.**

Art. 17. A Comissão de Habilitação e Seleção deverá emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	SISTEMA DE PONTUAÇÃO
		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	O Candidato(a) comprova atuação de até 10 anos (1,5), entre 11 e 15 anos (2,0), entre 15 e 25 anos (3,0) ou mais de 25 anos (4,0).	4,0

2	O Candidato(a) comprova que reside em uma das comunidades ciganas do município de Sousa.	1,5
3	O Candidato(a) comprova que atua pratica algum tipo de arte específica e bastante singular para a sua comunidade. (1,0 Pontuação Extra)	1,0
4	O Candidato(a) apresenta comprovação de apresentação em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem (1,5).	1,5
5	O Candidato(a) comprova por meio de documentos que tem mais de 50 anos de idade (1,5).	1,5
6	O Candidato(a) comprova ser mulher, negro(a), idoso(a) (60 anos ou mais), pessoa com deficiência (PcD) ou LGBTQIA+ (1,5).	1,5
TOTAL		10,00 + 1,00 (Extra)

Art. 18. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas cujos membros sejam analistas de propostas ou integrantes da Fundação Municipal de Cultura de Sousa, da Banda de Música 13 de Maio, Biblioteca Municipal Humberto de Campos e Coral Doce Melodia.

Art. 19. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado Prestação de Contas, e/ou Relatório Parcial ou Final com a situação atual do evento, ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 20. A interposição de recurso, poderá ser feita de forma presencial na Fundação Municipal de Cultura de Sousa - PB, no devido prazo estipulado no **art. 13**.

Art. 21. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa - PB.

Art. 22. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo 1 - Ficha de Inscrição;

Anexo 2 - Autodeclaração Étnico Racial

Anexo 3 - Declaração de que reside e atua culturalmente na comunidade cigana do município de Sousa, há pelo menos 10 (dez) anos

Anexo 4 - Declaração de inexistência de vínculo com a Fundação Municipal de Cultura de Sousa e seus órgãos agregados.

Sousa (PB), 07 de junho de 2024.

FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional